

EMENDA N° - CMMMPV1068

(À Medida Provisória n.º 1.068, de 2021)

Aditiva

Art. 1º Suprime-se o parágrafo único do Artigo 5º da Lei 12.965, de 23 de abril de 2014, conforme redação dada pelo art. 1º da Medida Provisória nº 1.068, de 2021.

Justificação

O parágrafo único do Art. 5 da lei 12.965/2014, conforme redação dada pela MP 1.068/2021, tem o objetivo de distinguir os aplicativos de troca de mensagens instantâneas e às chamadas de voz, assim como aquelas que tenham como principal finalidade a viabilização do comércio de bens ou serviços. A redação é confusa e não define claramente quais seriam os serviços de internet de mensagens instantâneas e nem àquelas com finalidade de comércios de bens. Também abre brecha para que aplicativos, como Telegram e WhatsApp, que foram utilizados para propagar Fake News nas eleições de 2018 não seja objeto desta lei, enfraquecendo a moderação e combate a desinformação nestas plataformas.

Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação da presente proposta.

Sala das Comissões, em 9 de setembro de 2021

Senador PAULO ROCHA

PT/PA

SF/21503.18119-45